



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 3844-6111
Email: pmjuquia@juquianet.com.br ou gov_adm@yahoo.com.br

**LEI Nº 244/2007
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.
“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
DE JUQUIÁ, A CONCEDER SERVIÇO
PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO
NO MUNICÍPIO”.**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica autorizada a concessão de serviço público de transporte coletivo, dentro dos limites geográficos do Município, precedido de procedimento licitatório, na modalidade de concorrência pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

ARTIGO 2º- As tarifas pelo serviço público de transporte coletivo, serão fixadas pelo Poder Executivo e por ele deferido, após solicitação da empresa concessionária, observadas as normas legais.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ODAIR DE LIMA

Diretor do Departamento de Governo e Administração